



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## **DECRETO Nº 3.683, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018**

**“Fixa os preços dos serviços prestados pelas Unidades da Prefeitura Municipal de Itanhaém.”**

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS,**  
Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam aprovados os preços dos serviços prestados pelas Unidades da Prefeitura Municipal de Itanhaém, constantes da Tabela integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 2.301, de 30 de junho de 2005, nº 2.717, de 14 de agosto de 2009 e nº 3.594, de 27 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de novembro de 2018.

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

**Registrado em livro próprio.**  
**Departamento Administrativo, em 26 de novembro de 2018.**

**WILSON CARLOS DO NASCIMENTO**  
**Secretário de Administração**



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## Tabela integrante do Decreto nº 3.683, de 26 de novembro de 2018

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UF
<b>1.</b>	<b>OCUPAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS - CONCESSÕES E PERMISSÕES</b>	
<b>1.1.</b>	<b>Bairro Centro, Praia do Sonho e Belas Artes</b>	
1.1.1.	imóveis/quiosques construídos para exploração comercial - por m <sup>2</sup> /mês	5
1.1.2.	boxes construídos para exploração comercial - artesanato - por m <sup>2</sup> /mês	2
1.1.3.	imóveis não construídos ocupados por circos, parques de diversões e ou atividades afins - por m <sup>2</sup> /mês	5
<b>1.2.</b>	<b>Bairro Suarão</b>	
1.2.1.	imóveis/ quiosques construídos para exploração comercial - por m <sup>2</sup> /mês	3
1.2.2.	boxes construídos para exploração comercial - artesanato - por m <sup>2</sup> /mês	2
1.2.3.	imóveis não construídos ocupados por circos, parques de diversões e ou atividades afins - por m <sup>2</sup> /mês	5
<b>1.3.</b>	<b>Demais Bairros</b>	
1.3.1.	imóveis/quiosques construídos para exploração comercial - por m <sup>2</sup> /mês	2
1.3.2.	boxes construídos para exploração comercial - artesanato - por m <sup>2</sup> /mês	2
1.3.3.	imóveis não construídos ocupados por circos, parques de diversões e ou atividades afins - por m <sup>2</sup> /mês	3
<b>1.4.</b>	<b>Guaraú</b>	
1.4.1.	boxes construídos para exploração comercial - pescados - por m <sup>2</sup> /mês	3
<b>1.5.</b>	<b>Região do Aeroporto</b>	
1.5.1.	imóveis ocupados por hangares - por m <sup>2</sup> /mês	5
<b>1.6.</b>	<b>Terminal Rodoviário</b>	
1.6.1.	guichês de venda de passagens - por m <sup>2</sup> /mês	10
1.6.2.	box para exploração comercial - lanchonete - por m <sup>2</sup> /mês	5
1.6.3.	boxes para exploração comercial - artesanato - por m <sup>2</sup> /mês	2
1.6.4.	caixas eletrônicos - por equipamento/mês	200
<b>1.7.</b>	<b>Praça do Pescado</b>	
1.7.1.	boxes construídos para exploração comercial - pescados - por m <sup>2</sup> /mês	5



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

1.7.2.	boxes construídos para exploração comercial - artesanato - por m <sup>2</sup> /mês	5
1.7.3.	quiosques construídos para exploração comercial - por m <sup>2</sup> /mês	5
<b>2.</b>	<b>PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO PÚBLICO</b>	
2.1.	instalação de banca de jornais e revistas em logradouros - por m <sup>2</sup> /mês	2,5
2.2.	feiras livres - por metro linear/ano	40
2.3.	caixas eletrônicos - por equipamento/mês	200
2.4.	colocação de conjunto de mesa com 4 (quatro) cadeiras em logradouros - por conjunto/mês	3
2.5.	instalação de cabinas, quiosques, stands e outros em logradouros, para fins publicitários - por m <sup>2</sup> /mês	5
2.6.	colocação de caçamba metálica estacionária - por caçamba/pelo período máximo de permanência de 10 (dez) dias	10
2.7.	instalação de tapume - por metro linear	2
<b>Observações:</b>		
a) O preço público estabelecido no item 2.2. será reduzido em 80% (oitenta por cento) para o pequeno produtor agrícola do Município que comercializar sua própria produção nas feiras livres.		
b) Consideram-se fins publicitários, para efeito do item 2.5., as atividades que utilizem técnicas de comunicação em massa e que forneçam a promoção de ideias para estimular o ato de compra ou venda de algum produto, serviço ou ideia.		
<b>3.</b>	<b>SERVIÇOS DE EXPEDIENTE</b>	
<b>3.1.</b>	<b>Autuação de processos</b>	
3.1.1.	recepção de requerimentos/documentos para autuação	5
<b>3.2.</b>	<b>Serviços de fotocópias</b>	
3.2.1.	cópias reprográficas de informações, documentos ou processos administrativos	
3.2.1.1.	comum, por página	0,2
3.2.1.2.	reduzida, por página	0,3
3.2.1.3.	ampliada, por página	0,3
3.2.2.	foto aérea colorida, por unidade	5
3.2.3.	cópia de planta de loteamento, por m <sup>2</sup>	10
<b>3.3.</b>	<b>Serviços de autenticação</b>	
3.3.1.	autenticação de planta	5
3.3.2.	autenticação de cópias de documentos extraídas por meio reprográfico - por página	1
<b>3.4.</b>	<b>Outros serviços de expediente</b>	
3.4.1.	Desentranhamento e restituição de documentos - por lauda	0,5
3.4.2.	Busca de expedientes e/ou processos, localizados ou não no arquivo	2



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

3.4.3.	Desarquivamento de processos	3
<b>3.5.</b>	<b>Emissão de 2ª via de documentos</b>	
3.5.1.	de documentos em geral - por documento	8
3.5.2.	de alvará de autorização ou de localização e funcionamento	10
3.5.3.	de alvará de licença para construção, reforma, demolição ou regularização ou de carta de habitabilidade	10
3.5.5.	de carnê de lançamento de impostos, taxas ou preço público	8
<b>3.6.</b>	<b>Serviços de elaboração de documentos</b>	
3.6.1.	expedição de atestados em geral	8
3.6.2.	expedição de atestados de capacidade técnica	10
3.6.3.	expedição de autorização para circulação de veículos de fretamento	150
3.6.4.	expedição de certidões em geral - por lauda	12
<b>Observações:</b>		
a) O preço não incide na prestação de serviços:		
a.1) destinados à satisfação do direito de petição ao Poder Público em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder, previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal, incluindo, dentre outros:		
a.1.1) recebimento de requerimentos ou petições relacionados às garantias individuais e à defesa do interesse público;		
a.1.2) recebimento de requerimentos ou petições contendo denúncia de irregularidades no âmbito da administração direta ou indireta do Município;		
a.1.3) defesas ou recursos contra lançamentos fiscais;		
a.1.4) pedidos de restituição de tributos;		
a.1.5) defesas ou recursos relativos a autos de infração decorrentes de ações fiscalizatórias;		
a.2) de recebimento de documentos que a Prefeitura vier a exigir;		
a.3) de recebimento de requerimentos de servidores, ainda que inativos, relacionados com sua situação funcional.		
b) O preço não incide sobre os pedidos de documentos ou certidões:		
b.1) que se referirem a concursos públicos, de acesso e a processos seletivos;		
b.2) solicitados por servidor do Município, ainda que inativo, relativos à sua situação funcional;		
b.3) requeridos por órgãos públicos, relativos à situação funcional de ex-servidor;		
b.4) para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal.		
<b>4.</b>	<b>INSCRIÇÃO CADASTRAL DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS EM GERAL</b>	
<b>4.1.</b>	<b>Inscrição Cadastral de Profissionais e Empresas em Geral</b>	
4.1.1.	expedição de alvará de licença para localização e funcionamento	24
4.1.2.	alterações da inscrição	10
4.1.3.	expedição de alvará de autorização para eventos temporários	24
<b>4.2.</b>	<b>Feiras Livres e Permissionários</b>	
4.2.1.	matrícula inicial de permissionário - expedição de alvará de autorização	24



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

4.2.2.	alterações na matrícula de feirante - ramo de comércio, metragem, baixa ou acréscimo de feira, inclusão, substituição ou exclusão de preposto	10
4.2.3.	transferência	24
<b>4.3.</b>	<b>Feiras de Artesanato</b>	
4.3.1.	inscrição inicial de permissionário - expedição de alvará de autorização	24
4.3.2.	alterações da inscrição	10
<b>4.4.</b>	<b>Cadastramento de Ambulantes</b>	
4.4.1.	expedição de licença para o comércio ambulante	24
<b>5.</b>	<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b>	
<b>5.1.</b>	<b>Da inscrição, expedição, renovação ou alteração de documento</b>	
<b>5.1.1.</b>	<b>Alvará de estacionamento/licença - táxi</b>	
5.1.1.1.	expedição de alvará de estacionamento	24
<b>5.1.2.</b>	<b>Alvará de licença - transporte escolar</b>	
5.1.2.1.	expedição de alvará de licença	24
<b>5.2.</b>	<b>Inscrição no Cadastro Municipal de Condutores</b>	
5.2.1.	condutor de táxi e preposto	10
5.2.2.	condutor de transporte escolar e monitores	10
<b>5.3.</b>	<b>Transferência</b>	
5.3.1.	ponto de táxi	10
5.3.2.	titularidade (troca de nome) /coproprietário	24
<b>5.4.</b>	<b>Vistoria de veículo</b>	
5.4.1.	vistoria programada - táxi	35,5
5.4.2.	vistoria programada - transporte escolar	35,5
<b>Observações:</b>		
a) Será dispensada da cobrança, nos itens relacionados abaixo, as seguintes situações: <b>5.2.3.</b> alteração de endereço da pessoa física no cadastro de condutor ou de monitor; <b>5.3.4.2.</b> a baixa do veículo for motivada pela eventual substituição de outro veículo.		
<b>6.</b>	<b>REMOÇÃO E ESTADIA DE VEÍCULOS POR INFRAÇÃO LEGAL</b>	
<b>6.1.</b>	<b>Remoção de veículos por infração legal</b>	
6.1.1.	motocicleta, motoneta e similares	27
6.1.2.	automóvel com capacidade de lotação máxima de 5 (cinco) passageiros, caminhonete com peso bruto total igual ou inferior a 1500 kg	56
6.1.3.	utilitário, camioneta e caminhonete com peso bruto total acima de 1500 kg	85
6.1.4.	ônibus, micro-ônibus e caminhão	115
<b>6.2.</b>	<b>Estadia por depósito de veículos removidos - diária</b>	



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

6.2.1.	motocicleta, motoneta e similares	5,3
6.2.2.	automóvel com capacidade de lotação máxima de 5 (cinco) passageiros, caminhonete com peso bruto total igual ou inferior a 1500 kg	12
6.2.3.	utilitário, camioneta e caminhonete com peso bruto total acima de 1500 kg	14
6.2.4.	ônibus, micro-ônibus e caminhão	22
<b>7.</b>	<b>SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	
<b>7.1.</b>	<b>Da Expedição de Certificados de Cadastramento</b>	
<b>7.1.1.</b>	<b>Transportadores de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos</b>	
7.1.1.1.	expedição de Certificado de Cadastramento - cadastro novo ou renovação	24
7.1.1.2.	alteração de dados do Cadastramento	10
7.1.1.3.	2ª via de Certificado de Cadastramento - por certificado	10
<b>7.1.2.</b>	<b>Receptores de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos</b>	
7.1.2.1.	expedição de Certificado de Cadastramento - cadastro novo ou renovação	24
7.1.2.3.	alteração de dados do Cadastramento	10
7.1.2.4.	2ª via de Certificado de Cadastramento - por certificado	10
<b>7.1.3.</b>	<b>Termo de Compromisso de Reparação e/ou Cessação de Danos</b>	
7.1.3.1.	lavratura de Termo de Compromisso de Reparação e/ou Cessação de Danos	50
<b>7.1.4.</b>	<b>Apreensão de Veículos e Caçambas Estacionárias</b>	
<b>7.1.4.1.</b>	<b>apreensão</b>	
7.1.4.1.1.	caçamba vazia - por caçamba	60
7.1.4.1.2.	caçamba carregada - por caçamba	85
7.1.4.1.3.	remoção de veículo (caminhões) - com guincho - por veículo	115
<b>7.1.4.2.</b>	<b>diárias por unidade</b>	
7.1.4.2.1.	caçamba - por dia	12
7.1.4.2.2.	caminhões - acima de 8 ton PBT - por dia	22
7.1.4.2.3.	utilitários e caminhonetes - até 8 ton PBT - por dia	14
<b>8.</b>	<b>APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS</b>	
<b>8.1.</b>	<b>Apreensão e Transporte</b>	
8.1.1.	caninos e felinos	10
8.1.2.	caprinos e ovinos	25



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

8.1.3.	equinos, bovinos, muares e asininos	60
<b>8.2.</b>	<b>Diárias de Manutenção</b>	
8.2.1.	caninos e felinos	4
8.2.2.	caprinos e ovinos	6
8.2.3.	equinos, bovinos, muares e asininos	10
<b>8.3.</b>	<b>Eutanásia</b>	
8.3.1.	caninos e felinos	60
8.3.2.	caprinos e ovinos	120
8.3.3.	equinos, bovinos, muares e asininos	180